

SEMASA

Semasa – Departamento de Gestão Ambiental			
Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA) ; do CANCELAMENTO dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA) e do Resultado dos Recursos , de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.			
Penalidade	Processo	Interessado	Lavrada por
AA 20200009 (CANCELAMENTO)	374/2020	Eder Rodrigues da Silva	Intervenção em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais
AA 571 (CIÊNCIA)	345/2020	Celso Rogério da Silva	Ausência de Regularização em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais
AA 569 (CIÊNCIA)	346/2020	José Francisco dos Santos	Ausência de Regularização em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais
AA 565 (CIÊNCIA)	347/2020	Amélia dos Santos Silva	Ausência de Regularização em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais
AA 584 (CIÊNCIA)	343/2020	Paulo Lino Roberto Rocha	Ausência de Regularização em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais
AIA 307 – ND 20.072 (CANCELAMENTO)	643/2012	Paulo Sérgio/Derneley Joice Alves	Ausência de Regularização em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais
AA 303 e AIA 822	51/2013	Cosmo Luca	Construção Irregular em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais
AA 580 (CIÊNCIA)	316/2013	José Cláudio da Silva	Ausência de Regularização em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais
AIA 20200034 (CIÊNCIA)	391/2020	André Augusto Fernandes	Ruído Excessivo de Som Amplificado
AIA 1100 (CIÊNCIA)	235/2020	Luciana Aparecida Nogueira dos Santos	Ausência de Assinatura de Termo de Compromisso
Processo		Interessado	Julgamento - Recurso
278/2020		Davi Soares Colaço	INDEFERIDO
1/2020		Luciano Antônio de Souza	INDEFERIDO
Ricardo da Silva Kondratovich – Superintendente			

Câmara Municipal de Santo André

O Presidente da Câmara Municipal , no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, em cumprimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal, com alterações introduzidas pela Emenda nº 19, de 05 de junho de 1998, e em conformidade com as Leis Municipais nºs 9.843, de 03 de junho de 2016, 10.013, de 17 de novembro de 2017, 10.026, de 7 de dezembro de 2017 e 10.036, de 11 de dezembro de 2017, faz publicar os valores da remuneração dos cargos e funções gratificadas e subsídios dos Vereadores do Legislativo andrieense:					
Classe	Cargo Efeito - Tabela de Vencimentos I	Grau A desde maio/2019	Grau B desde maio/2019	Grau C desde maio/2019	Grau D desde maio/2019
1	Auxiliar Legislativo	R\$ 2.180,49	R\$ 2.251,29	R\$ 2.324,38	R\$ 2.399,82
2	Auxiliar Legislativo	R\$ 2.639,79	R\$ 2.725,48	R\$ 2.813,97	R\$ 2.905,31
3	Auxiliar Legislativo	R\$ 3.195,82	R\$ 3.299,58	R\$ 3.406,72	R\$ 3.517,31
4	Auxiliar Legislativo	R\$ 3.868,99	R\$ 3.994,59	R\$ 4.124,26	R\$ 4.256,19
Classe	Cargo Efeito - Tabela de Vencimentos II	Grau A desde maio/2019	Grau B desde maio/2019	Grau C desde maio/2019	Grau D desde maio/2019
1	Motorista do Legislativo	R\$ 3.161,36	R\$ 3.263,97	R\$ 3.369,93	R\$ 3.479,32
2	Motorista do Legislativo	R\$ 3.827,25	R\$ 3.951,51	R\$ 4.079,77	R\$ 4.212,21
3	Motorista do Legislativo	R\$ 4.633,41	R\$ 4.783,83	R\$ 4.939,14	R\$ 5.099,50
4	Motorista do Legislativo	R\$ 5.509,38	R\$ 5.679,51	R\$ 5.859,51	R\$ 6.173,64
Classe	Cargo Efeito - Tabela de Vencimentos III	Grau A desde maio/2019	Grau B desde maio/2019	Grau C desde maio/2019	Grau D desde maio/2019
1	Técnico Legislativo	R\$ 3.951,17	R\$ 4.079,44	R\$ 4.212,21	R\$ 4.348,60
2	Técnico Legislativo	R\$ 4.783,45	R\$ 4.938,74	R\$ 5.099,06	R\$ 5.264,58
3	Técnico Legislativo	R\$ 5.791,03	R\$ 5.979,02	R\$ 6.173,10	R\$ 6.373,49
4	Técnico Legislativo	R\$ 7.010,85	R\$ 7.238,43	R\$ 7.473,41	R\$ 7.716,01
Classe	Cargo Efeito - Tabela de Vencimentos IV	Grau A desde maio/2019	Grau B desde maio/2019	Grau C desde maio/2019	Grau D desde maio/2019
1	Técnico Legislativo Especializado	R\$ 7.214,18	R\$ 7.448,38	R\$ 7.690,15	R\$ 7.939,79
2	Técnico Legislativo Especializado	R\$ 8.733,76	R\$ 9.017,28	R\$ 9.309,98	R\$ 9.612,21
3	Técnico Legislativo Especializado	R\$ 8.733,76	R\$ 9.017,28	R\$ 9.309,98	R\$ 9.612,21
4	Técnico Legislativo Especializado	R\$ 12.800,61	R\$ 13.216,12	R\$ 13.645,16	R\$ 14.088,09
Classe	Cargo Efeito - Tabela de Vencimentos V	Grau A desde maio/2019	Grau B desde maio/2019	Grau C desde maio/2019	Grau D desde maio/2019
1	Assistente Jurídico Legislativo	R\$ 7.214,18	R\$ 7.448,38	R\$ 7.690,15	R\$ 7.939,79
2	Assistente Jurídico Legislativo	R\$ 8.733,76	R\$ 9.017,28	R\$ 9.309,98	R\$ 9.612,21
3	Assistente Jurídico Legislativo	R\$ 10.573,42	R\$ 10.916,67	R\$ 11.271,05	R\$ 11.636,90
4	Assistente Jurídico Legislativo	R\$ 12.800,61	R\$ 13.216,12	R\$ 13.645,16	R\$ 14.088,09
Classe	Cargo Efeito - Tabela de Vencimentos VI	Grau A desde maio/2019	Grau B desde maio/2019	Grau C desde maio/2019	Grau D desde maio/2019
1	Controlador Interno	R\$ 9.939,79	R\$ 8.197,53	R\$ 8.463,65	R\$ 8.738,41
2	Controlador Interno	R\$ 9.912,21	R\$ 9.924,26	R\$ 10.246,43	R\$ 10.579,06
3	Controlador Interno	R\$ 11.636,93	R\$ 12.014,70	R\$ 12.404,73	R\$ 12.807,42
4	Controlador Interno	R\$ 14.088,14	R\$ 14.545,47	R\$ 15.017,66	R\$ 15.505,17
Classe	Cargo Efeito - Tabela de Vencimentos VII	Grau A desde maio/2019	Grau B desde maio/2019	Grau C desde maio/2019	Grau D desde maio/2019
1	Procurador Legislativo	8.943,12	9.233,44	9.533,17	9.842,83
2	Procurador Legislativo	10.826,89	11.178,35	11.541,23	11.915,87
3	Procurador Legislativo	12.992,27	13.414,03	13.849,47	14.299,05
4	Procurador Legislativo	15.590,74	16.096,84	16.619,36	17.158,86
Classe	Cargos em Comissão e Funções Gratificadas - Tabela de Vencimentos	Desde maio/2019	Desde maio/2019	Desde maio/2019	Desde maio/2019
1	Chefe de Núcleo	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06
2	Chefe de Núcleo II	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06
3	Coordenador I	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06
4	Coordenador II	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06
5	Assessor Técnico da Presidência	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06
6	Assessor de Comunicação da Presidência	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06
7	Gerente	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06
8	Diretor de Unidade	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06
9	Diretor Geral	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06	R\$ 5.245,06
Câmara Municipal de Santo André, 9 de dezembro de 2020.					
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro					
Presidente					
AOD/IGS.					

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 3 de dezembro de 2020, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 7/12/2020.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituída pela Câmara Municipal de Santo André, a "Medalha João Ramalho" em seus respectivos graus: "Ministri Gradus" e "Legatum Gradus".

Art. 2º A outorga da "Medalha João Ramalho", é destinada a:

I - Homenagear autoridades Militares e Cíveis que tenham prestado relevantes serviços à comunidade andrieense ou que destacaram-se no exercício de suas funções;

II - Agraciar pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado e autoridades eclesásticas que contribuam com o progresso de nossa comarca.

Art. 3º A Medalha João Ramalho é concedida em 2 graus:

I - "Ministri Gradus: Pode ser cunhada em formato de brasão circular, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, com a seguinte descrição:

a. No anverso a escrita "Medalha João Ramalho" no centro e em sua bordadura uma faixa com a escrita "OPUS - AUXILIUM - LIBERTATEM".

b. No verso uma coroa de louros com o brasão de Santo André no centro e em sua bordadura uma faixa com a escrita "APRIL - VII - SANCTI - ANDREA - MDLIII".

II - Legatum Gradus: deve ser cunhada em forma de folhas de louro e em seu centro o brasão da Cidade de Santo André e em sua bordadura uma faixa com a escrita: "OPUS - AUXILIUM - LIBERTATEM", medindo 64 (sessenta e quatro) milímetros de altura e 63 (sessenta e três) milímetros de largura.

Art. 4º A medalha que trata o inciso I do Artigo 3º deste decreto penderá de uma fita com 60 mm (sessenta milímetros) de comprimento e 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, composta por 3 (três) listras, verticalmente sendo as medidas respectivamente 15mm, 5 mm e 15mm iniciando a primeira da esquerda para a direita de cor azul celeste, sendo subsequentes as cores: branca e verde oliva, contudo

a barreta e roseta seguindo as mesmas cores constantes na fita, mas na barreta será inserida uma coroa de louro.

§2º A medalha que trata o inciso II do Artigo 3º deste decreto penderá de uma fita azul e sua barreta na cor azul e branca respectivamente com uma coroa de louro no centro e a roseta na cor azul e branca.

§3º A medalha que trata o inciso I do Artigo 3º deste decreto, poderá ser feita nos mesmos moldes da elencada no inciso II deste artigo onde penderá de uma fita verde utilizando as orientações descritas na alínea "a" do inciso I, mantendo as especificações da barreta e roseta.

Art. 4º No ato da homenagem serão entregues a medalha e o certificado, sendo facultada a entrega da barreta e roseta.

Art. 5º Integra este decreto legislativo os anexos com as figuras do anverso e verso das medalhas João Ramalho e suas respectivas barretas e rosetas.

Art. 6º A concessão da medalha de que trata este artigo se dará por diploma.

Art. 7º Os agraciados que farão jus à honraria criada por este decreto legislativo serão indicados por legislador, em exercício, desta Comarca.

Art. 8º As despesas com a execução do presente decreto legislativo correrão por conta do vereador que conceder a honraria.

Art. 9º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 7 de dezembro de 2020, 466º na fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

JAIR EMÍLIO BARBOSA

Diretor Geral

Proc. Eletrônico nº 1073/2020

LSM/IGS

imóveis

Leilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 29 de dezembro de 2020, às 09h30min". 2º LEILÃO: 12 de janeiro de 2021, às 09h30min". - (horário de Brasília)

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leloeira Oficial, JUCESP nº 836, escritório na Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, viram ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 93.400.389/0001-42, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública de 29/04/2016, cujo Fiduciante é MILTON PINTO RIBEIRO NETO, inscrito no CPF/MF sob nº 275.072.148-26, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 834.157,61 (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e um Centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pelo "Apartamento nº 75, do tipo D, com área real privativa de 83,925m² e área real total de 158,041m², com direito a guarda de dois veículos de passeio de pequeno porte, padroeiro nacional, na garagem coletiva" do "Condomínio Edifício Marco Zero Primo", situado na Avenida Senador Vergueiro nº 2.099, São Bernardo do Campo/SP, melhor descrito na matrícula nº 149.468 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP". Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 538.016,05 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Das Reais e Cinco Centavos - nos termos do art. 27, 2º de Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.frazaoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTA EDITAL NO SITE: www.frazaoleiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (5639, 01 MI).

automóveis

Chevrolet

Para anunciar, ligue:

4435-8159

4435-8000

Celta

CELTA SPIRIT 07-08

Flex 1.0, 2 pts, prata,

R\$11.000,, 99251-5123

empregos & oportunidades

EMPREGOS

Acompanhantes

CLÍNICA ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ

Massagistas selecionadas, local com total desconfo.

4421-7491 / 4908-0990 / 94793-0067

www.clinicanovacampespre.com.br

Tenenge

A empresa Tenenge, com base no Polo Petroquímico no município de Santo André/SP, está recebendo currículos para o Programa de Contratação de Pessoas com Deficiência, na função de auxiliar administrativo. Interessados devem enviar o currículo atualizado para o e-mail: rhba@oec-eng.com.

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Deferimento do cancelamento da guia 4040007284201: Proc.: 18062/2020 - E.A.R. Lopes Psicologia - CNPJ: 33841830000109; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc.: 23013/2020 - Notre Dame Intermédica Saúde S.A. - CNPJ: 44649812021992 - Laila Maisa da Fonseca David Rangel; Proc.: 23034/2020 - Simiflora - Farmácia Homeopática Ltda - CNPJ: 1414082700296 - Leonardo Santos Freitas; Proc.: 22825/2020 - R&P Dalgadej Indústria e Comércio de Produtos Naturais e Nutracêuticos Ltda - CNPJ: 09312373000172 - Renato de Mendonça L. Aguiar; Proc.: 22895/2020 - Nova Forma Estética e Saúde Ltda ME - CNPJ: 33088922000151 - Duane de Almeida Ronchi; Proc.: 23269/2020 - Pharma Itamarati Ltda - CNPJ: 26108075000184 - Ronaldo Fonseca Santili; Proc.: 23012/2020 - Notre Dame Intermédica S.A. - CNPJ: 44649812020325 - Islândia Aparecida Costa Santana; Proc.: 23104/2020 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426006885 - Gisele Reina Fatenbeni; Proc.: 23103/2020 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426004831 - Siro Rodrigues Soares; Proc.: 23183/2020 - Raia Drogasil S/A - CNPJ: 61585865230769 - Camila dos Santos Bezerra; Proc.: 23187/2020 - Raia Drogasil S/A - CNPJ: 615858652020934 - Karina Frazão Bezerra; Proc.: 23170/2020 - Raia Drogasil S/A - CNPJ: 61585865121293 - Paloma Eliana Silva; Proc.: 23741/2020 - Clínica Centro de Diagnóstico Ltda - CNPJ: 1149033600195, Santo André, 10 de dezembro de 2020, Rinaldo Comisso - Diretor do Dep. de Vigilância à Saúde.

DECRETO Nº 17.543, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - Altera o Decreto nº 17.296, de 26 de dezembro de 2019, que regulamenta o art. 13 da Lei nº 9.789, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a forma de compensação decorrente do pedido de autorização e licenciamento ambiental e a reparação ambiental decorrente de infração ambiental no Município de Santo André, Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 45.420/2019, Decreta: Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 17.296, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º O valor monetário decorrente da compensação ambiental ou reparação ambiental, será destinado, até a data de 31 de dezembro de 2021, prioritariamente à revitalização do Parque Guaraciaba." Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 10 de dezembro de 2020, Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Comunicado - Processo nº 10.371/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 494/2020 - Objeto: Fornecimento de materiais diversos para cirurgias neurológicas, destinados à manutenção dos estoques do CHM. Comunicamos aos interessados que, nos termos da Ata nº 145/2020, lavrada em sessão pública na data de 04/12/2020, os trabalhos terão continuidade através de nova sessão pública programada para ocorrer no dia 15/12/2020 a partir das 09h - Local: Prédio do Executivo - 13º andar - Sala de Licitações nº 07. Comparando nesta sessão, o(a) mesmo(a) representante que esteve presente na sessão do dia 04/12/2020, não será necessária nova apresentação de documentos relativos ao credenciamento. O não comparecimento da empresa através de seu representante decará o direito quanto à interposição de recurso administrativo. Santo André, 10 de dezembro de 2020.

PORTARIA N.º 043.12.2020 - DGC.M. O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", Item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal - Lei Municipal nº 10.037/17, Considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 9.847/2019 e da Instrução Normativa n.º 180/2020-PF resolve: CONCEDER, nos termos do Convênio com a Polícia Federal n.º 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo funcional aos seguintes servidores do Quadro Técnico:

26.544-6 | 24.615-8

Vincenzina de Simone - Diretor-Comandante - DGC/M/SSC/PSA

Secretaria de Segurança Cidadã - Portarias assinadas pelo Sr. Secretário - José Roberto Crisóstomo: Port. 129.12.2020-SSC- PA. 9386/2020, Port. 130.12.2020-SSC - PA. 19619/2020.

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Manutenção de Vias. Edital 57/2020: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, reforma, reconstrução e/ou construção de muro, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou no (doz) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nºs 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97. - CF 33.027.010 Notif. 500/2020 (limpeza) Marcos da Silva Viana. Edital 58/2020: Processos com requerimentos Deferidos. - Processo nº 29710/2016 Comunicado nº 035.11.2020 Antonio Donisetti dos Santos. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

PORTARIA N.º 044.12.2020 - DGC.M. O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal - Lei Municipal nº 10.037/17, Considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 9.847/2019 e da Instrução Normativa n.º 180/2020-PF resolve: CONCEDER, nos termos do Convênio com a Polícia Federal n.º 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo particular aos seguintes servidores do Quadro Técnico:

26.544-6 | 24.615-8

Vincenzina de Simone - Diretor-Comandante - DGC/M/SSC/PSA

"Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Departamento de Controle Urbano. A vista das informações contidas no processo administrativo nº. 18878/2018 e dos pareceres constantes em fls.1270 e 128, fica cancelado o Certificado de Conclusão Total, emitido eletronicamente através do sistema ACTO e inscrito através do nº 89.25715052020, emitido em 15 de maio de 2020 através do processo eletrônico 2407-2020 - Classificação Fiscal 08.002.034 - Rua Colúmbia, 1381 - Parque das Nações. Santo André, 11 de dezembro de 2020 - Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Diretor do Departamento de Controle Urbano".

Inst. de Previdência de Santo André

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº. 015/2016 - PA nº 545/2011. Contratado: WEBIUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP. Objeto: prestação de serviços de fornecimento diário, por meio eletrônico (e-mail) e website, boletins de publicações, em nome da contratante, nos Diários Oficiais da União e do Estado de São Paulo, de todos os três poderes e em todas as suas seções. Valor estimado de R\$ 1.188,00, para o período de 12 meses, com cláusula resolutive, prorrogável até o limite máximo de 60 meses, a contar de 28/12/2020.

Santo André, 03 de dezembro de 2020.

José Domingos Bittencourt

Superintendente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial n.º 006/2020 - Previdência OBJETIVAN-DO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros. A senhora pregoeira ADJUDICA e homologa a proposta de preço de R\$ 1.188,00 (um mil e oitenta e oito reais) por litro, com validade de 12 (doze) meses, em favor da empresa DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI, perfazendo o valor total estimado de fornecimento de R\$ 7.704,00, para o exercício de 2021. Santo André, 08/12/2020.

José Domingos Bittencourt

Superintendente.

Para assinar, ligue:

COMUNICADO COMUGESAN - RESULTADO DAS ELEIÇÕES BIÊNIO 2021/2022

Considerando o Edital 001/2020, aprovado pela Resolução Comugesan 118/2020 na Reunião Extraordinária virtual de 07 de outubro de 2020 e publicado em 09 de outubro de 2020;

Considerando que em 08 de dezembro de 2020, em Reunião virtual do COMUGESAN, aconteceram as eleições para o mandato 2021/2022, informamos seu resultado oficial.

Resultado das Eleições para o mandato 2021/2022 para o COMUGESAN - Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André

ENTIDADES POR SEGMENTO:

Organizações da Sociedade Civil

• Clube da Família do Parque Andreense

• Movimento de Defesa dos Direitos dos Moradores em Núcleos Habitacionais de Santo André - MDDF

• Promotores Legas Populares de Santo André - PROLEG

Associações Ligadas aos Setores do Comércio, Indústria ou Serviços

• Associação Comercial e Industrial de Santo André - ACISA

Sindicatos de Trabalhadores

• Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP